



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

670

LEI Nº 4.626 , DE 23 DE MARÇO DE 2012

Autoria: Luiz Gonzaga Soares

Dispõe sobre a denominação de logradouro e próprio municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados, na forma abaixo indicada, o logradouro e próprio municipal localizados no loteamento Cidade Jardim, no bairro São Gonçalo, neste Município.

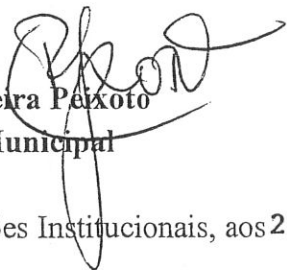
I – Praça Padre João Guido Henrique dos Santos – localizada na Rua Manoel Humia Duran.

II – Quadra Poliesportiva Padre João Guido Henrique dos Santos – localizada na Rua Manoel Humia Duran.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de março de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 23 de março de 2012.


Adair Lored Santos

Secretário de Governo e Relações Institucionais


Evanise Beni

Diretora do Departamento Técnico Legislativo